



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20220137

PREGÃO PRESENCIAL 9/2022-014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA E A EMPRESA J.T.DA CRUZ PAPELARIA

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV VEREADOR ANTONIO NONATO PEDROSA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.392.685/0001-36, representado pelo(a) Sr.(a) GIOVANNA MOREIRA DE CIRQUEIRA, Secretária Municipal, portador do CPF nº 046.303.151-28, residente na AVENIDA CASTELO BRANCO, e de outro lado a firma J.T.DA CRUZ PAPELARIA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.734.635/0001-06, estabelecida à AVENIDA ANANIAS COSTA, Nº 219, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA SOARES DE ARAÚJO DA SILVA, residente na RUA AFONSO PENA, Nº 87, CENTRO, Xambioá-TO, CEP 68880-000, portador do(a) CPF 468.678.642-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-014 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002031	PAPEL MADEIRA - Marca.: reipel	UNIDADE	80,00	1,700	136,00
003367	LAPIS PRETO Nº 02 HB-144UND - Marca.: gate	CAIXA	42,00	37,000	1.554,00
	Grafite resistente, não quebra com facilidade, graduação HB, seguro para crianças-não lasca.				
003377	TESOURA MULTIUSO 21CM EM AÇO INOX - Marca.: gate	UNIDADE	109,00	18,700	2.038,30
	Lamina de 08cm, com cortes precisos, corpo produzido em aço inox e com cabo plástico na cor preta.				
003382	PINCEL ATOMICO AZUL 12X1 - Marca.: gate	CAIXA	16,00	40,000	640,00
	Ponta de feltro, tinta a base de álcool e recarregável com tinta TR.				
003383	PINCEL ATOMICO PRETO 12X1 - Marca.: gate	CAIXA	16,00	40,000	640,00
	Ponta de feltro, tinta a base de álcool e recarregável com tinta TR.				
003384	PINCEL ATOMICO VERMELHO 12X1 - Marca.: gate	CAIXA	16,00	40,000	640,00
	Ponta de feltro, tinta a base de álcool e recarregável com tinta TR.				
003392	EXTRATOR DE GRAMPO RATINHO COM TRAVA - Marca.: leono	UNIDADE	34,00	13,500	459,00
	Corpo metálico e trava de segurança.				
003422	PASTA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO CORES VARIADAS - M	UNIDADE	220,00	7,000	1.540,00
	arca.: polycart				
003423	PASTA POLIIONDA 35MM CORES VARIADAS - Marca.: polycar	UNIDADE	260,00	7,000	1.820,00
003458	PAPEL CREPOM 48X1 CORES VARIADAS - Marca.: reipel	CAIXA	25,00	33,000	825,00
003462	COLA BRANCA 90G 12X1 - Marca.: zaz traz	CAIXA	119,00	31,000	3.689,00
003474	APAGADOR PARA QUADRO MAGNETICO - Marca.: stalo	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
003478	COLA DE ISOPOR 90G 12X1 - Marca.: ZASTRAZ	CAIXA	95,00	73,000	6.935,00
003481	ESTILETE DE METAL LAMINA DE 18MM - Marca.: CIS	UNIDADE	15,00	8,000	120,00
003483	PAPEL E.V.A CORES VARIADAS - Marca.: LEONORA	UNIDADE	1.280,00	2,500	3.200,00
	600x400x2mm, lavável, atóxico e totalmente anatômico.				
003484	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA DE 96FLS - Marca.: 3B	UNIDADE	660,00	7,000	4.620,00
003485	TINTA GUACHE 6X1 - Marca.: RADEX	CAIXA	58,00	5,500	319,00
	Cores variadas.				
003491	LIVRO DE PONTO GRANDE -4 ASSINATURAS 100FLS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
003501	LIVRO DE ATA 200FLS - Marca.: são domingo	UNIDADE	2,00	33,000	66,00
006861	LÁPIS BORRACHA 12X1 - Marca.: gate	UNIDADE	8,00	22,000	176,00
008061	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Marca.: gate	UNIDADE	90,00	7,000	630,00
	Recarregável, Cores variadas.				

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



009590	PINCEL DESTACA TEXTO CORES VARIADAS - Marca.: cis	UNIDADE	270,00	4,000	1.080,00
	Retangular, composto de resina termoplástica e tinta a base de gel, ponta de poliéster.				
009605	CLIPS 2/0 500 GRAMAS - Marca.: acc	CAIXA	8,00	18,000	144,00
009606	CLIPS 4/0 500 GRAMAS - Marca.: acc	CAIXA	8,00	19,500	156,00
009607	CORRETIVO FITA ADESIVA - Marca.: cis	UNIDADE	30,00	11,900	357,00
009608	ETIQUETA ADESIVA C/20 MTS Nº07 - Marca.: RADEX	ROLO	47,00	12,000	564,00
009609	FITA TRANSPARENTE 45MM/45MTS - Marca.: embalado	UNIDADE	230,00	4,900	1.127,00
009611	LIVRO DE PONTO G CAPA DURA - Marca.: são domingo	UNIDADE	25,00	31,000	775,00
	Capa e contra capa de papelão 700g, revestido papel 90g plastificado, folhas interna: papel off-ser 63g, formato 215x315mm.				
009615	PERFURADOR DE METAL PARA 30 FOLHAS - Marca.: gate	UNIDADE	14,00	90,000	1.260,00
009711	CLIPS Nº 08 500G - Marca.: acc	CAIXA	8,00	16,900	135,20
009762	ALMOFADA PARA CARIMBO 120X80 AZUL COM TAMP A - Marca.: master printe	UNIDADE	17,00	9,500	161,50
009769	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS 12X1 - Marca.: RADE	CAIXA	15,00	27,500	412,50
009777	REGISTRADOR A/Z LL TAMANHO OFICIO - Marca.: polycart	UNIDADE	205,00	17,000	3.485,00
009787	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CX 12 UNID - Marca.: acc	CAIXA	60,00	33,000	1.980,00
	prendedor de papel, corpo de metal, com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 32mm, abertura 15mm e capacidade para prender 150 folhas.				
014171	PAPEL VERGÊ 180G CÔR VERMELHO COM 50 FLS - Marca.: m aster printe	PACOTE	62,00	21,000	1.302,00
014178	PASTA TRANSPARENTE COM CANALETA - Marca.: ACP	UNIDADE	880,00	4,800	4.224,00
021340	ENVELOPE 10X15 CORES VARIADAS - Marca.: foroni	UNIDADE	300,00	0,450	135,00
021347	PAPEL CARTÃO COLLOR PLUS CORES VARIADAS 180GR - Marc a.: reipel	FOLHA	770,00		2.618,00
021366	CADERNO DE DESENHO GRANDE - Marca.: 3B	UNIDADE	240,00	12,000	2.880,00
	Tamanho 20x30cm.				
025555	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA - Marca.: RADEX	UNIDADE	15,00	159,000	2.385,00
	em acrílico, cristal.				
025567	ESTILETE PROFISSIONAL DE PRECISÃO 3 CABOS - Marca.: Estilete de precisão com 11 peças, utilizado para entalhe e corte de materiais delicados.	ESTOJO	14,00	42,000	588,00
025573	MASSA DE MODELAR 6X1 - Marca.: LEONORA	CAIXA	430,00	3,800	1.634,00
	Antialérgico.				
025575	AGENDA CAPA DURA 14X20 - Marca.: foroni	UNIDADE	28,00	32,000	896,00
	Impressão em offset, 352 pgs; Papel Offset 63g; formato 14x20 cm; 5 idiomas; 2 cores; 8 mapas e índice telefônico; mensagem de rodapé; telefones úteis; Planejamento anual e mensal; Calendários.				
025576	PAPEL E.V.A ESTAMPAS VARIADAS - Marca.: LEONORA	UNIDADE	800,00	5,900	4.720,00
025580	COLA GLITER 3D CORES VARIADAS 35ML 12X1 - Marca.: LE ONORA	CAIXA	310,00	50,000	15.500,00
028424	BALÃO DE BOLINHA Nº 10 - Marca.: são roque	PACOTE	300,00	22,000	6.600,00
	BALÃO COM ESTAMPAS DE BOLINHA, Nº 10, MATERIAL: LÁTEX. 25X1				
028425	BALÃO LISO Nº 10 CORES VARIADAS - Marca.: são roque	PACOTE	630,00	21,000	13.230,00
	EM LÁTEX 50X1				
028426	BALÃO TRIPINHA Nº 10 CORES VARIADAS - Marca.: são ro	PACOTE	170,00	14,500	2.465,00
	EM LÁTEX 50X1				
028427	BALÃO NEON DE BOLINHAS Nº 10 25X1 - Marca.: são roqu	PACOTE	130,00	21,000	2.730,00
	BALÃO EM LÁTEX Nº 10 (25CM).				
028449	TNT LISO 50MTS CORES VARIADAS - Marca.: santa fé	ROLO	20,00	167,000	3.340,00
	VERDE, AMARELO, BRANCO, AZUL ESCURO, MARROM, VERMELHO.				
081303	AGENDA COM ARAME CAPA DURA - Marca.: foroni	UNIDADE	13,00	34,000	442,00
081305	CADERNO DE CAPA DURA GRANDE 15 MATERIAS - Marca.: 3B	PEÇA	10,00	23,000	230,00
081314	ETIQUETA ADESIVA 60X30MMX10MTS - Marca.: TILIBRA	ROLO	4,00	7,000	28,00
081315	BALÃO LISO Nº 07 CORES VARIADAS - Marca.: são roque	PACOTE	300,00	9,000	2.700,00
	EM LÁTEX 50X1				
081318	PAPEL VEGETAL LISO A4 10X1 - Marca.: reipel	PACOTE	150,00	24,000	3.600,00
081319	CANETA RETROPROJETOR P/ CD MARCADOR 2MM AZUL - Marca .: RADEX	UNIDADE	98,00	5,900	578,20
081320	CANETA RETROPROJETOR P/ CD MARCADOR 2MM PRETA - Marc a.: RADEX	UNIDADE	160,00	5,900	944,00
081329	FOLHA ALMAÇO COM PAUTA 10x1 - Marca.: foroni	PACOTE	200,00	10,000	2.000,00
	Papel almaço folha dupla, com pauta, tamanho: Ofício. Medidas: 215 x 315mm.				

VALOR GLOBAL R\$ 117.553,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 117.553,70 (cento e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-014 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão o nº 9/2022-014, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Abril de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor: ELIEL SOUSA DE OLIVEIRA, Portaria 022/2022, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1511.081220052.2.076 Manut. da SEC. Munic. de Assist. Social-SEMAS/FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.827,00, Exercício 2022 Atividade 1511.082440074.2.071 Promoção dos Serviços de Proteção Social Básico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 22.413,70, Exercício 2022 Atividade 1511.082440074.2.072 Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.554,00, Exercício 2022 Atividade 1511.082440074.2.259 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 47.438,40, Exercício 2022 Atividade 1511.082440074.2.074 Gestão do Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 14.194,10, Exercício 2022 Atividade 1511.082440072.2.204 Manutenção Casa de Abrigo e de Passagem, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.523,60, Exercício 2022 Atividade 1511.082440074.2.079 Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.602,90.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

PREFEITURA MUNICIPAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-014, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GIOVANNA MOREIRA DE CIRQUEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 06 de Abril de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 15.392.685/0001-36
CONTRATANTE

J.T.DA CRUZ PAPELARIA
CNPJ 26.734.635/0001-06
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____